

PROCESSOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DA INFÂNCIA: UMA ANÁLISE HISTÓRICA A PARTIR DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DE PERNAMBUCO CRIADO PELO JUIZ RODOLFO AURELIANO

*Sâmia Lacerda Chaves Fernandes**

Resumo

O artigo analisa a transformação dos processos judiciais no âmbito da infância apontando como o saber do serviço social, tendo a primeira escola de Pernambuco fundada em 1940 pelo Juiz de Direito Rodolfo Aureliano, contribuiu com as sentenças judiciais no tempo observando as relações sociais de cada época e os códigos menoristas de 1927 e 1979 e o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990. Utilizando-se da pesquisa documental e bibliográfica o estudo evidencia a relevância do trabalho interdisciplinar emergente no Tribunal de Justiça de Pernambuco desde as primeiras décadas do século XX, tendo em vista a necessidade de responder as demandas inerentes as questões da infância.

Palavras- Chave: Infância. Processos. Transformação. Escola. Justiça.

INTRODUÇÃO

O Direito como ciência jurídica, como norma que rege a vida em sociedade, observa as transformações da sociedade, as relações sociais e os impactos das várias expressões da questão social sobre a sociedade. Diante disso, este artigo tem por objetivo refletir sobretudo como as transformações da sociedade e as particularidades da realidade regional pernambucana contribuíram para criação da primeira Escola de Serviço Social de Pernambuco –ESSPE, fundada pelo Juiz Rodolfo Aureliano e o lugar do Juiz de Direito Rodolfo Aureliano no seu tempo, em especial, pelo período do Estado Novo (1937 a 1946).

Para tal, iniciam-se as reflexões contextualizando os aspectos, políticos, econômicos e social de Pernambuco nas primeiras décadas do século XX, evidenciando como eles impulsionaram a criação da ESSPE. A observação do contexto macro da época é relevante pois revela a questão social da época.

Em seguida, discorre-se acerca do Juiz Rodolfo Aureliano em seu tempo, suas ações e contribuições no âmbito do Poder Judiciário e para sociedade pernambucana. Na mesma orientação de pensamento, abordar-se-á sobre a escola de serviço social e a relevância dos assistentes sociais para subsidiar as sentenças dos magistrados e o valor dos documentos técnicos

* Analista Judiciário – assistente social TJPE, Mestre em Serviço Social (UFPE), Pós Graduada em Gestão Pública (ESMAPE), Pós Graduada em Terapia Familiar(Instituto Libertas). Graduada em Direito e autora do Livro: Para além da representação – a interface da guarda legal com o avocentrismo e as políticas sociais. Ed. Lúmen Juris, 2020.

gerados por estes profissionais no âmbito do poder judiciário com vistas a contribuir para uma justiça segura e sobretudo, justa.

Contextualização político, econômico e social de Pernambuco nos anos 30 e 40 do século XX.

Pernambuco e conseqüentemente sua capital Recife, no contexto sócio-histórico dos anos de 1930 e 1940, efervescia com as transformações políticas vivenciadas no Brasil com o advento do Estado Novo, instituído pelo então presidente Getúlio Vargas. Neste cenário, Agamenon Sérgio de Godoy Magalhães (1893 a 1952) foi o governador- interventor federal à época. (duração da intervenção - 1937 a 1945).

Importante destacar que naquele tempo histórico a economia pernambucana era baseada nas usinas de cana de açúcar, algodão e pecuária. Considerando o aspecto econômico do Estado de Pernambuco, Silveira (2020, p. 70), destaca:

Sobre as contradições específicas do capitalismo que se acumularam, nas primeiras décadas do século XX, na região onde Pernambuco era o epicentro, três se destacam: a mecanização da exploração da cana de açúcar, com o surgimento das usinas e o aprofundamento do latifúndio; a germinal afirmação de empreendimentos manufatureiros, voltados para o beneficiamento do algodão e de produtos derivados dele; e os efeitos das formas típicas de produção e exploração do trabalho na economia algodoeira-pecuária na região do sertão, que implica uma crônica situação de pauperismo extremo.

Tendo em vista o cenário de desenvolvimentismo vivenciado pelo Brasil ainda nas primeiras décadas do século XX, a questão sanitária, o urbanismo e o “higienismo” tornam-se o carro chefe das ações do Estado frente os conflitos sociais advindos das situações de pobreza e ao mesmo tempo, necessidade urgente de gerar desenvolvimento.

Essas expressões da questão social foram algumas das motivações que impulsionaram a emergência do serviço social no Estado de Pernambuco, tendo em vista a necessidade de atuação do Estado nestas expressões de forma mais efetiva. Silveira (2020, p. 73) exemplifica ações por parte do Estado e destaca que:

A campanha da Liga Social Contra o Mocambo serviu, por exemplo: para impulsionar a construção e/ou desenvolvimento de vilas para operários ligados

a alguns Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAP's) e Fábricas, ou para trabalhadores autônomos, que sedimentaram campos de atuação de assistentes sociais – seja pela necessidade de agentes voltados para a triagem de beneficiários das casas, seja pela demanda de quadros para os equipamentos assistenciais criados nos novos territórios ocupados ou para atender aos habitantes das vilas.

Os mocambos em Recife eram espaços urbanos estigmatizados como portadores de todos os males biológicos e morais – especialmente em um período com forte influência das ideias higienistas. Silveira (2020), no estudo que destacou a emergência do serviço social nos anos 40 em Pernambuco, indica que na capital do estado, a “questão dos mocambos” (incluída nela as exigências de intervenção no âmbito habitacional, educacional, da atenção à infância e maternidade etc.), se tornou a manifestação da “questão social” e que, por via de consequência, concentraram as preocupações do governo (Agamenon Magalhães) e da pequena burguesia inicialmente.

Imagem - 1: O Governo do Estado e os Grandes Problemas Sociais e Economicos de Pernambuco.



Fonte: Diário de Pernambuco, 27 de março de 1938, p. 30. Disponível em:

http://memoria.bn.br/DocReader/029033_11/28334

No final de 1930, a chamada “política de ação social” foi movida e articulada por iniciativas como:

[...] a Diretoria de Reeducação e Assistência Social (DRAS) – criada em dezembro de 1937; a Liga Social Contra o Mocambo, associação civil criada em 1939, depois absorvida no Serviço Social Contra o Mocambo (SSCM), autarquia estadual criada em 1945, da qual passou a fazer parte a Secção de Assistência à Família Operária (SAFO) do Departamento de Reeducação e Assistência Social (DRAS); a mobilização da Ação Social Católica, com a realização da III Semana de Ação Social, ocorrida no Recife em janeiro de 1939, na qual estava envolvido o próprio núcleo que fundou a Escola de Serviço Social em 1940. (SILVEIRA, 2020, p. 72).

A realidade dos mocambos impulsionou também a atenção para com as crianças que viviam de forma insalubre e sem nenhum tipo de proteção social. Tendo em vista a realidade do abandono, miséria, doenças, entre outras expressões da questão social, crianças e adolescentes passaram a ter uma primeira atenção efetiva e legal, por parte do estado, após a promulgação do Código de Mello Matos A, Decreto 17.943 de 12 de outubro de 1927.

O texto do decreto, consolidou as leis de assistências e proteção a “menores” vigentes a época. Evidenciava a moral e a cultura do seu tempo, impondo as crianças e adolescentes em situação de abandono e delinquência (paradigma da lei), a vigilância da autoridade policial e judiciária. Contudo, o Código Melo Mattos deu início a um processo que iria elevar crianças e adolescentes a condição de sujeitos de direitos após muitas décadas de lutas sociais¹.

O Juiz Rodolfo Aureliano e as ações que perpetuaram pelo tempo.

Rodolfo Aureliano da Silva nasceu em 2 novembro de 1903 no bairro da Várzea na cidade de Recife-PE. Formou-se em Direito em 1927, na turma do centenário da Faculdade de Direito. Também foi promotor de Justiça e posteriormente Juiz de Direito fundando o então Juizado Menores e Delinquentes no ano de 1934 impulsionado pelo advento do Código Melo Mattos de 1927.²

¹ O paradigma de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos foi alcançado com a promulgação do Estatuto da Criança e do adolescente – Lei 8096/1990.

² O Código Melo Mattos possuía o paradigma de abandonados e delinquentes. A lei possuía uma visão de controle das crianças mais pobres. Evidenciava a moral do seu tempo.

Durante os dezessete anos que atuou como juiz de “menores” expandiu a estrutura física do prédio³ para atender as ações no âmbito social e alocar os estudantes e futuros profissionais assistentes sociais formados pela Escola de Serviço Social de Pernambuco, fundada pelo então Juiz de Direito⁴.

Imagem - 2: Prédio do Juizado de Menores de Pernambuco no ano de 1934.



Fonte: Diário de Pernambuco, 27 de março de 1938, p. 30. Disponível em:

http://memoria.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=029033_11&pagfis=26485

³ O juizado de menores fundado em 1934, localizado na Rua João Fernandes Vieira, nº 405, boa Vista Recife PE, ainda abriga a estrutura do hoje Centro Integrado da Criança e do adolescente (CICA) que possui a estrutura das varas da Infância e Juventude, Ministério Público(MPPE), Defensoria Pública(DFPE) e Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente(DPCA)

⁴ Fonte: Silveira, Adilson Aquino Junior. A EMERGÊNCIA DO SERVIÇO SOCIAL EM PERNAMBUCO NOS ANOS 1940. In: Serviço social em Pernambuco: primeiras décadas da formação e atuação profissional / Adilson Aquino Silveira Júnior (organizador) – Curitiba : CRV, 2020. p.73

Observador das transformações sociais do seu tempo, Rodolfo Aureliano percebeu que para dar respostas dentro das competências do judiciário, nas demandas referentes as crianças e adolescentes e de suas famílias, era necessário um profissional com saber científico, competências e habilidade técnicas na área social, o assistente social.

A gênese e institucionalização do serviço social no Brasil aconteceu a partir dos anos 30 do século XX, quando em 1936 foi fundada a primeira escola de serviço social em São Paulo e em 1937 a escola do Rio de Janeiro. No início, sua matriz teórica, assim como as práticas interventivas, ainda possuem um cariz filantrópico devido a uma forte vinculação com a igreja católica e matriz teórica de cunho humanista cristão, exemplo – o tomismo e neotomismo⁵. Foi nesse contexto que nasceu em 1940 a escola de serviço social de Pernambuco.

A ESSPE fundada por Rodolfo Aureliano teve sua fundação na década de 40 e foi anexada à Universidade Federal de Pernambuco em 1971. Pernambuco foi o terceiro estado a inaugurar uma Escola de Serviço Social no Brasil e nasceu nas dependências do antigo juizado de menores. Silveira (2020, p. 73) destaca que Rodolfo Aureliano teve apoio de vários setores da sociedade para criação da ESSPE:

Para a criação, seu fundador (e o grupo de apoiadores) contou com as orientações da União Católica Internacional de Serviço Social (UCISS). O grupo de juristas, médicos e padres, ligados ao Juizado de Menores e ao Círculo Operário do Recife, fundador da ESSPE, inscrevia-se na ala mais progressista da igreja (e mesmo leiga), com cariz humanista. Concomitante ao início do funcionamento, ocorreu o intercâmbio de três alunas para o Instituto Social no Rio de Janeiro, a fim de se prepararem para a profissão, e assumirem a ESSPE no seu retorno – foram elas Maria de Lourdes Almeida de Moraes, Maria Dolores Cruz Coelho e Hebe Gonçalves. (SILVEIRA, 2020, p. 73).

A partir da iniciativa para fundação da ESSPE o Juiz Rodolfo Aureliano, iniciou o aparelhamento do antigo juizado de menores com pessoal técnico especializado, instituindo o saber multidisciplinar, que avançaria no decorrer das décadas no âmbito do Poder Judiciário. Dessa forma, assistentes sociais passaram a integrar, a época, a equipe do juizado da capital, iniciando a formação das equipes interdisciplinares. Atualmente o saber multidisciplinar é potencializado por psicólogos e pedagogos, uma conquista histórica e necessária, que fortaleceu e agregou segurança, leitura da realidade e escuta qualificada das partes.

⁵ Com o advento do movimento de reconceituação ocorrido a partir da década de 60 no Brasil, o serviço social amadurece teoricamente e cientificamente. A profissão na década de 80 rompeu com teorias de cunho tradicional e conservadoras. Em vista disso, a matriz de formação dos assistentes sociais é plural, porém, orientada pelas teorias de cunho social crítico. O profissional atua para garantia de ampliação dos direitos da coletividade que não se alinha com práticas assistencialistas, filantrópicas superadas com o desenvolvimento histórico e amadurecimento da profissão no Brasil.

No ano de 2020 o serviço social em Pernambuco completou 80 anos de avanços e desafios, sobretudo no que se refere ao amadurecimento teórico e científico da profissão e sua relevância para a sociedade. Rodolfo Aureliano, atento às transformações do seu tempo e ao futuro, fomentou um elemento imprescindível para responder aos processos judiciais no âmbito da infância, família, violência contra mulher e idosos e varas de penas alternativas - o saber multidisciplinar - que potencializou a empatia, a alteridade, e o respeito aos direitos humanos, tão necessários aos serviços prestados pelo Judiciário aos seus jurisdicionados e sociedade.

Os processos judiciais e o saber multidisciplinar

Através dos documentos técnicos – laudo, relatório e parecer social, os assistentes sociais subsidiam as sentenças dos magistrados(as) com o saber do serviço social. Sobretudo com reflexões acerca das relações familiares, comunitárias, leitura da realidade de uma forma totalizante, localizando o objeto da ação judicial no âmbito mais macro das relações sociais contemporâneas.

Agregar ao saber do Direito estas reflexões permite potencializar as observações dos(as) magistrados(as) com elementos que ultrapassam a dogmática das leis, implicando assim, em sentenças que observam a condição humana, o objeto da ação processual e as partes na história, nas relações sociais.

A chegada dos profissionais de psicologia e pedagogia ao Juizado da Infância e Juventude agregou novas reflexões e promoveu o fortalecimento do saber multidisciplinar. O ato do Juiz Rodolfo Aureliano implicou na revolução dos processos judiciais no âmbito das varas especializadas do Tribunal de Justiça de Pernambuco por proporcionar aspectos que se somariam ao saber do Direito com o objetivo de oferecer uma prestação jurisdicional justa, segura e humanizada.

Considerações finais

Através da fundação da Escola de Serviço Social de Pernambuco - ESSPE o Juiz Rodolfo Aureliano foi vanguardista quando implementou o saber multidisciplinar nas varas especializadas do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Rodolfo Aureliano foi um humanista que com inteligência, soube utilizar do espaço e lugar que ocupava na sociedade para provocar outros poderes e a sociedade a enxergar os invisíveis do seu tempo.

As mesas dos(as) magistrados(as) possuem, através dos processos judiciais, histórias de vidas de famílias, mulheres, idosos, crianças e adolescentes que expressam as várias faces da questão

social ainda latentes e sem respostas para muitos cidadãos. Em vista disso, defende-se que o Poder Judiciário, para além das varas especializadas, não pode prescindir do saber multidisciplinar e sobretudo, da oferta de um atendimento e acolhimento humanizado para os jurisdicionados que buscam as soluções para suas vidas através deste Poder. Por tudo isso, conhecer a história de Rodolfo Aureliano é relevante, considerando o seu lugar de Juiz e de cidadão.

CHILDREN'S LEGAL PROCEEDINGS: A HISTORICAL ANALYSIS FROM THE COURSE ON SOCIAL SERVICE IN PERNAMBUCO CREATED BY JUDGE RODOLFO AURELIANO

Abstract: The article analyzes the transformation of judicial processes in the context of childhood, pointing out how the knowledge of social work, having the first school in Pernambuco founded in 1940 by Judge Rodolfo Aureliano, contributed to the judicial sentences observing the social relations of each era and the minorist codes of 1927 and 1979 and the Child and Adolescent Statute of 1990. Using documentary and bibliographic research, the study highlights the relevance of the interdisciplinary work that has emerged at the Pernambuco Court of Justice since the first decades of the 20th century, taking into account in view of the need to answer the demands inherent to childhood issues.

Keywords: Childhood. Processes. Transformation. School. Justice.

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 04 out. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927**. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1927. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D17943Aimpressao.html. Acesso em: 10 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 6697, de 10 de outubro de 1979**. Institui o Código de Menores. Brasília, DF: Presidência da República, 1979. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697impressao.htm. Acesso em: 10 de out. de 2020.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direito da Criança e do Adolescente (CONANDA). Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, DF: Conanda, 2006.

FREITAS, Marcos Cezar (org.). **História social da infância no Brasil**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

KELBERT, Fabiana Okchstein. **Reserva do possível e a efetividade dos direitos sociais no direito brasileiro**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

LEDUR, José Felipe. **Direitos fundamentais sociais: efetivação no âmbito da democracia participativa**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

MIRANDA, Humberto Silva. **Crianças e adolescentes: do tempo da assistência à era dos direitos**. Recife: Ed. UFPE, 2010.

ORGANOGRAMA das Varas do Juizado da Infância em Recife-PE. Recife: TJPE, [2020]. Disponível em: <http://www.tjpe.jus.br/web/infancia-e-juventude/coordenadoria/sobre-a-coordenadoria/organograma>. Acesso em: 17 out. 2020.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para uma revolução democrática da justiça**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SILVA, Virgílio Afonso. O judiciário e as políticas públicas: entre transformação social e obstáculo à realização dos direitos sociais. *In*: SOUZA NETO, Cláudio Pereira; SARMENTO, Daniel (org.). **Direitos sociais**: fundamentação, judicialização e direitos sociais em espécies. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008. p. 587-599.

SILVEIRA, Adilson Aquino Junior. A emergência do serviço social em pernambuco nos anos 1940. *In*: SILVEIRA, Adilson Aquino Junior (org.). **Serviço social em Pernambuco**: primeiras décadas da formação e atuação profissional. Curitiba : CRV, 2020. p. 71-73.

SORIANO, Raúl Rojas. **Manual de pesquisa social**. Tradução de Ricardo Rosenbusch. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

SZYMANSKI, Heloisa. Teorias e teorias de famílias. *In*: CARVALHO, Maria do Carmo Brant de (org.). **A família contemporânea em debate**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2006. p. 23-28.